

**Procedimento Concursal para constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros
Especialistas em Enfermagem de Reabilitação**

26/11/2025 - 10h00 | 14h00

Ata n.º 1/2025

Agenda

Pontos da agenda:

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do Procedimento Concursal tendo em vista a constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros Especialistas na área de Reabilitação na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E (ULSLO);
2. Análise conjunta da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal para constituição de reserva recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;
3. Elaboração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa de avaliação curricular e sistema de valorização final;
4. Outros assuntos

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, reuniu, nas instalações do Hospital Santa Cruz, piso 7, sala de reuniões, o júri do Procedimento Concursal para constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros Especialistas Enfermagem de Reabilitação na ULSLO, por deliberação do Conselho de Administração, de doze de Novembro de dois mil e vinte e cinco.-----

O júri assim constituído: -----

Presidente do júri: Gregório José Vieira Labisa, Enfermeiro especialista no Hospital Santa Cruz, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental E.P.E., com a especialização em Enfermagem de Reabilitação -----

Primeira vogal efetiva: Ana Isabel Pereira Santos Temudo, Enfermeira Especialista do Hospital Egas Moniz, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E, com a especialização em Enfermagem de Reabilitação, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

Segundo vogal efetivo: Pedro Alexandre Martins Ribeiro, Enfermeiro Especialista do Hospital São Francisco Xavier, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E, com a especialização em Enfermagem de Reabilitação; -----

Primeira vogal suplente: Silvia Isabel Vidal Reis Santos, Enfermeira especialista no Hospital Santa Cruz, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental E.P.E., com a especialização em Enfermagem de Reabilitação;--

Handwritten notes:
A
TE
BA
L2
jur



Segunda vogal suplente: Berta Maria Mendes Campos Andrade, Enfermeira especialista no Hospital Santa Cruz, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental E.P.E., com a especialização em Enfermagem de Reabilitação;-----

O presidente do júri convocou os membros do júri para a presente reunião, de modo que, no momento da avaliação dos candidatos ao procedimento concursal, sejam aplicados, uniformemente, os critérios de avaliação fixados na grelha de classificação definida, nas situações de faltas ou impedimentos de um ou mais membros efetivos. (se aplicável).-----

Ordem de trabalhos:-----

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de enfermagem, para a categoria de Enfermeiro Especialista Enfermagem de Reabilitação;-----
2. Análise conjunta da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;-----
3. Elaboração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa de avaliação curricular e sistema de valorização final.-----

Deliberações:-----

Após conclusão das ações previstas nos pontos 1. e 2. da ordem de trabalhos, deliberou o júri, por unanimidade:-----

Método de seleção:-----

O júri deliberou, por unanimidade, utilizar como método único de seleção o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, na sua redação atual, i.e., a avaliação curricular (AC). -----
A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero (0) a vinte (20) valores, sendo o valor arredondado até às centésimas, correspondendo a Classificação Final à avaliação obtida no único método de seleção aplicado.-----

Avaliação Curricular-----

A classificação na avaliação curricular resultará do somatório das valorações obtidas em cada um dos seus parâmetros de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = EP+PGTC+AFF+AFM+TPC+CF+CE+DRPMC+ADI+POS$$

Sendo:-----

AC – Avaliação curricular-----

EP - Exercício Profissional-----

PGTC - Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde;-----

AFF - Atividades Formativas Frequentadas;-----

AFM - Atividades Formativas Ministradas;-----

TPC - Trabalhos Publicados ou Comunicados, realizados com interesse científico no âmbito da Enfermagem;-

CF - Classificação final obtida na Pós-Licenciatura em Enfermagem de Reabilitação;-----

CE - Coordenação de equipas;-----

DRPMC - Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho; -----

ADI - Atividades Docentes e/ou de Investigação na área de exercício profissional;-----

POS - Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou associações sindicais;-----

Nos termos do nº3 do artigo 11º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, nº120, é excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valorização inferior a nove e meio (9,5) valores.-----

Fundamentação da grelha classificativa-----

Exercício Profissional (EP) tem a valorização máxima de seis (6) valores.-----

O exercício profissional deve ser comprovado através de documento indicativo do tempo de serviço, em anos, meses e dias até à data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

Não é valorizado o tempo de exercício em regime de acumulação de funções.-----

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:-----

Tempo de exercício profissional em Enfermagem, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valor por ano até ao máximo de dois (2) valores;-----

Tempo de exercício profissional em Enfermagem na função de Especialista, valorizado em um (1) valor por ano até ao máximo de dois (2) valores;-----

Com avaliação de desempenho no biénio 2023-2024, após harmonização das notas, com Excelente dois (2) valores, Muito Bom um (1) valor, Bom zero vírgula setenta e cinco (0,75) valores; Regular zero vírgula cinco valores (0,5) valores e inadequado zero (0) valores até ao máximo de um (1) valor; -----

O somatório dos critérios de avaliação do parâmetro Experiência Profissional, será considerado, quando superior, igual a seis (6) valores.-----

Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC) tem a valorização máxima de dois (2) valores.-----

Só são consideradas as participações comprovadas por declaração explícita e inequívoca, datadas e assinadas, por entidade idónea ou órgão de administração ou direção.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Sem participação, valorado em zero vírgula cinco (0,5) valores;-----

Acresce, por cada participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, acresce zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores por cada participação, até ao máximo de um vírgula cinco (1,5) valores.-----

Atividades Formativas Frequentadas (AFF) tem a valorização máxima de um (1) valor.-----

Só são consideradas as ações de formação frequentadas na área da enfermagem, certificadas por entidade formativa idónea e adquirida, fora do âmbito académico, até à data da publicação do aviso.-----

É contabilizado cumulativamente os seguintes critérios:-----

Por cada formação realizada na área da enfermagem, zero vírgula um (0,1) valores por cada quatro (4) horas de formação, até ao máximo de zero vírgula três (0,3) valores.-----

Por cada formação realizada na área da especialidade em enfermagem, zero vírgula um (0,1) valores por cada formação, até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores. -----

Por cada formação pós-graduada na área da especialidade com mínimo de 30 ETCs ou mestrado na área da especialidade, zero vírgula dois (0,2) valores até ao máximo de zero vírgula dois (0,2) valores -----

Atividades Formativas Ministradas (AFM) têm a valorização máxima de um (1) valor.-----

Só são consideradas as ações de formação ministradas na área da enfermagem, comprovadas por entidade formativa idónea.-----

Não são consideradas formações realizadas em contexto académico.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Por cada formação como Formador em ações de formação na área da Enfermagem, zero vírgula dois (0,2) valores por formação até ao máximo de zero vírgula quatro (0,4) valores; -----

Por cada formação como Formador em ações de formação na área da Especialidade, zero vírgula três (0,3) valores por formação até ao máximo de zero vírgula seis (0,6) valores.-----

Trabalhos Publicados ou Comunicados realizados com interesse científico no âmbito da enfermagem (TPC) têm a valorização máxima de dois (2) valores.-----

Não são considerados trabalhos publicados ou comunicados realizados em contexto académico;-----

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:-----

Por cada trabalho científico publicado zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores;-----

Por cada comunicação livre como palestrante apresentada zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores; -----

Por cada comunicação livre/Poster apresentado zero vírgula cinco (0,5) valores por cada até ao máximo de um (1) valor-----

Classificação Final obtida na Especialização de Enfermagem (CF) tem a valorização máxima de dois (2) valores.-----

Classificação final obtida na Especialidade: de 10 a 11 valores, valorada com zero vírgula cinco (0,5) valores; de 12 a 14 valores, valorada em um (1) valores; de 15 a 17 valores, valorada em um vírgula cinco (1,5) valores, e de 18 a 20 valores, valorada em dois (2) valores. -----

Classificação final obtida no curso de especialização em enfermagem de Reabilitação, multiplicada por zero vírgula um (0,1) até ao máximo de dois (2) valores. -----

Coordenação de Equipas (CE) tem a valorização máxima de um (1) valor. -----

Para as Funções de Chefia ou Funções de substituição de Enfermeiro Gestor/Coordenação de Serviços na sua ausência ou impedimentos, só são consideradas onde haja nomeação do Enfermeiro Diretor ou Conselho de Administração, ou mediante prova de nomeação em Diário da República. -----

Para coordenação de Equipas de Enfermagem/Turnos serão considerados também declarações emitidas por Enfermeiro Gestor.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Por cada função de chefia ou funções de substituição de enfermeiro Gestor/Coordenação de serviços, na sua ausência ou impedimentos, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.-----

Por cada experiência de coordenação de Equipas de Enfermagem/Turnos, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.-----

Por cada função de chefia ou funções de substituição de enfermeiro Gestor/Coordenação de serviços, na sua ausência ou impedimentos, zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores. -

Por cada experiência de coordenação de Equipas de Enfermagem/Turnos, zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores. -----

Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho (DRPMC) tem a valorização máxima de dois (2) valores. -----

Por cada grupo de trabalho institucional, designado/a como responsável, no âmbito da Qualidade de Cuidados de Enfermagem; Instruções de Trabalho Protocolos e Normas de Procedimentos para Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade, um (1) valor por cada, até ao máximo de dois (2) valores.-----

Atividades Docentes e/ou de Investigação na área da enfermagem (ADI) tem a valorização máxima de um (1) valor.-----

JA
R
Su

Só são consideradas as atividades comprovadas por declaração explícita e inequívoca, de funções de docente, por estabelecimento de ensino, departamento de formação e/ou departamento de investigação devidamente certificados.-----

Não são contabilizadas atividades no âmbito de ensaios clínicos ou atividades desenvolvidas no âmbito académico.-----

Sem atividade docente, 0,5 valores.-----

Acresce, por cada atividade docente e/ ou de investigação, zero vírgula cinco (0,25) valores, até ao máximo de um (0,5) valores -----

Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais (POS) tem a valorização máxima de dois (2) valores.-----

Só são consideradas as participações comprovadas, com declarações explícitas e inequívocas, em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais com referência ao mandato no âmbito da Saúde/Enfermagem.-----

Sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais, valorado em um (1) valor. -----

Por cada participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais acresce em zero vírgula cinco (0,5) valores, até ao máximo de um (1) valor.-----

A grelha classificativa de avaliação curricular resultante da definição dos critérios de avaliação atrás enunciados consta do Anexo I da presente ata, da qual faz parte integrante.-----

Critérios de ordenação preferencial-----

Verificando-se a necessidade de desempate na classificação final dos candidatos, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, na sua redação atual. -----

No caso de subsistir a igualdade de valoração, aplicam-se os seguintes critérios, pela ordem apresentada:-----

Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro.-----

Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.-----

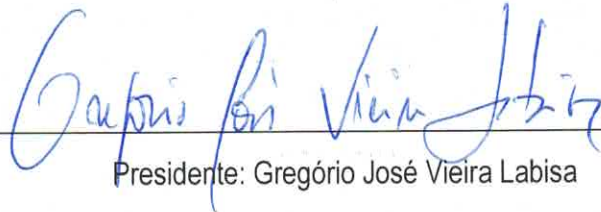
Outros assuntos -----

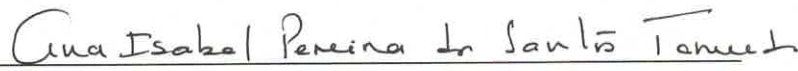
Em situações não previstas na presente ata, o júri deliberará casuisticamente, no respeito integral, pelos princípios e normativos legais vigentes. Deliberou, também, o júri solicitar ao Serviço de Gestão de Recursos Humano que, quando legalmente compita ao júri notificar os candidatos, o faça em seu nome, ficando por este ato delegada aquela competência naqueles serviços.-----

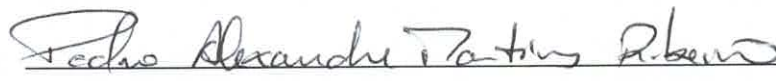
Sem mais assuntos a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião cerca das 14 horas, tendo sido lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.


Carnaxide, Hospital Santa Cruz, Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., 26 de novembro de 2025-----

O Júri:


Presidente: Gregório José Vieira Labisa


Primeira vogal efetiva: Ana Isabel Pereira Santos Temudo


Segundo vogal efetivo: Pedro Alexandre Martins Ribeiro


Primeira vogal suplente: Sílvia Isabel Vidal Reis Santos


Segundo vogal suplente: Berta Maria Mendes Campos Andrade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Anexo I - Grelha classificativa de avaliação curricular

EP – Exercício profissional Artigo 7º, ponto 2, alínea a) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx.6 valores
Tempo de exercício profissional em Enfermagem	0,5 valores/ano (máximo 2 valores)
Tempo de exercício profissional em Enfermagem na função de Especialista	1 valor/ano (máximo 2 valores)
Avaliação de desempenho no biénio 2023-2024	Excelente – 2 Muito Bom – 1 valor Bom – 0,75 valores Regular – 0,5 valores Inadequado – 0 valores (máximo 2 valores)

PGTC – Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde declaradas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção Artigo 7º, ponto 2, alínea b) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx. 2 valores
Sem participação	0,5 (máximo 0,5 valores)
Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade dos Cuidados de Enfermagem; Instruções de Trabalho; Procedimentos Setoriais; Protocolos e Normas de Procedimentos para Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade.	0.25 valor/cada (máximo 1,5 valores)

AFF – Atividades formativas frequentadas certificada por entidade formativa acreditada e adquirida/realizada nos últimos 7 anos Artigo 7º, ponto 2, alínea c) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx. 1 valor
Formação realizada na área da Enfermagem	0,1 valores/4h de formação (máximo 0,3 valores)
Formação realizada na área da Especialidade	0,1 valores/formação (máximo 0,5 valores)
Formação Pós-Graduada na área da especialidade com mínimo de 30 ETCs ou mestrado na área da especialidade	0,2 valores

AFM - Atividades formativas ministradas certificada por entidade formativa acreditada realizada Artigo 7º, ponto 2, alínea d) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx. 1 valor
Formador em ações de formação na área de Enfermagem	0,2 valores/formação

PA
G
B
L
L
L

	(máximo 0,4 valores)
Formador em ações de formação na área da Especialidade	0,3 valores/formação (máximo 0,6 valores)

TPC – Trabalhos Publicados/Comunicações e com interesse científico para a área profissional respetiva Artigo 7º, ponto 2, alínea e) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx. 2 Valores
Trabalhos científicos publicados	0,5 valores/cada (máximo 0,5 valores)
Comunicações como palestrante	0,5 valores/cada (máximo 0,5 valores)
Comunicação Livre/poster	0,5 valores/cada (máximo 1 valor)

CF – Classificação Final da Pós-Licenciatura em Enfermagem de Reabilitação Artigo 7º, ponto 2, alínea f) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx. 2 valores
Classificação obtida na formação habilitante realizada na área da especialidade de 10 a 11 valores	0,5 valores (máximo 0,5 valores)
Classificação obtida na formação habilitante realizada na área da especialidade de 12 a 14 valores	01 valor (máximo 1 valor)
Classificação obtida na formação habilitante realizada na área da especialidade de 15 a 17 valores	1,5 valores (máximo 1,5 valores)
Classificação obtida na formação habilitante realizada na área da especialidade de 18 a 20 valores	2 valores (máximo 2 valores)

CE – Coordenação de Equipas Artigo 7º, ponto 2, alínea g) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx. 1 valor
Funções de Chefia ou Funções de substituição de Enfermeiro Gestor/Coordenação de Serviços, na sua ausência ou impedimentos	0,25 valores\cada\ano (máximo 0,5 valores)
Experiência de coordenação de Equipas de enfermagem/Turnos	0,25 valores\cada\ano (máximo 0,5 valores)

DRPMC – Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho, declaradas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção. Artigo 7º, ponto 2, alínea h) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx. 2 valores
Responsável em grupos de trabalho institucionais no âmbito da Qualidade de Cuidados de enfermagem; Instruções de Trabalho Protocolos e Normas de Procedimentos para Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade.	1 valor/cada (máximo 2 valores)



ADI - Atividades docentes e/ou de investigação realizadas fora do âmbito académico. A atividade de docente inclui tutoria de estudantes em ensino Clínico Pré e Pós-Graduado Artigo 7º, ponto 2, alínea i) da Portaria nº 153/2020	Pontuação de 1 valor
Sem atividade Docente	0,5 valores (máximo 0,5 valor)
Atividade docente e/ou de investigação	0,25 valores/cada (máximo 0,5 valor)

POS - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais Artigo 7º, ponto 2, alínea j) da Portaria nº 153/2020	Pontuação Máx. 2 valores
Sem participação em órgãos sociais de sociedade científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.	1 valor (máximo 1 valor)
Participação em órgãos sociais de sociedade científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.	0,5 valores/mandato (máximo 1 valor)

Handwritten signatures and initials:
A
B
BH
VZ
frunz